



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-130601

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE IPIXUNA DO PARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 01: Aparecida/Cajueiro/Santa Maria do Bacuri. Turno: noite 43 alunos; Vila Oliveira/Aparecida/Cajueiro/Santa Maria do Bacuri. Turno: Tarde 40 alunos; Aparecida/Santa Maria do Bacuri/RAMPA. Turno: manhã: 43 alunos (150 km/d).	39,600.00	QUILÔMETRO	4,410	174.636,00
00002	ROTA 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 02: Bom Jesus/Bom Pastor. Turno: Intermediário: 42 alunos; (115 Km/d).	30,360.00	QUILÔMETRO	4,830	146.638,80
00003	ROTA 03 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 03: Bacabal/Ataíde/Prédio Honório/Canidezinho/Ditoza/Ipixuna. Turnos: Tarde: 47 alunos (200 Km/d).	52,800.00	QUILÔMETRO	4,830	255.024,00
00004	ROTA 04 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 04: Balalaica/DiamantinaII/Gurupi/Bom Pastor. Turno: noite: 45 alunos, (140 Km/d).	36,960.00	QUILÔMETRO	4,410	162.993,60
00005	ROTA 05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 05: Balalaica/Bananal/Beira Rio/B1/B2/Rocha Queimada/Bom Pastor. Turno: Intermediário; Nº de alunos: 47; (130 Km/d).	34,320.00	QUILÔMETRO	4,830	165.765,60
00006	ROTA 06 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 06: Balalaica/Bananal/Beira Rio/B1/B2/Rocha Queimada/Bom Pastor. Turno: Intermediário; Nº de alunos: 47; (130 Km/d).	34,320.00	QUILÔMETRO	4,830	165.765,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00007	ROTA 07 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 07: Beira Rio/Trav.21/Redenção. Turno: Manhã; Nº de alunos: 45; Tarde: 41 Alunos (160 Km/d). 42,240.00 QUILOMETRO 4,410 186.278,40
00008	ROTA 08 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 08: Boa Vista Tiradentes/Laderão/Comunidade Mutum/Tiradentes. Turno: Manhã; Nº de alunos: 40; Boa Vista Tiradentes/Laderão/Comunidade Mutum/Tiradentes. Turno: Tarde; Nº de alunos: 41; Boa Vista Tiradentes/Laderão/Comunidade Mutum/Ipixuna. Turno: Noite; Nº de alunos: 44; (214 Km/d). 56,496.00 QUILOMETRO 4,410 249.147,36
00009	ROTA 09 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 09: Campos Belos/Rio Capim/Pionteua/Vila Águas/Fazenda Sapuca. Turnos: Tarde: 44 alunos, manhã: 41 alunos; Noite: 47 alunos (214 Km/d). 68,904.00 QUILOMETRO 4,830 332.806,32
00010	ROTA 10 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 10: Candiruzinho/Bola Preta/Imperassu/Km 88. Turnos: Manhã: 42 alunos, Tarde: 44 alunos; (156 Km/d). 41,184.00 QUILOMETRO 4,830 198.918,72
00011	ROTA 11 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 11: Canidezinho/Água Boa/Ipixuna. Turnos: manhã: 44 alunos, e tarde: 47 alunos; (132 Km/d). 34,848.00 QUILOMETRO 4,410 153.679,68
00012	ROTA 12 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 12: capixaba/Tucumã/122/Trav.11/Água Boa/Ipixuna. Turnos: Tarde: 47 alunos; (176 Km/d). 46,464.00 QUILOMETRO 4,500 209.088,00
00013	ROTA 13 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 13: Cesária/Santa Maria/Zacarias/Aparecida/Santa maria do Bacuri. Turnos: Tarde: 44 alunos; (110 Km/d). 29,040.00 QUILOMETRO 4,830 140.263,20
00014	ROTA 14 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 14: Cipoteua Foz. Turno: Tarde: 35 alunos; (100 Km/d). 26,400.00 QUILOMETRO 4,830 127.512,00
00015	ROTA 15 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 15: Juaroca/Fazenda Martinelle/Diamantina/Bom Pastor. Turno: noite; 28 alunos; JUaroca/Fazenda Martinelle Oratório/Alvorada/Bom Pastor Turno: Intermediário 28 alunos (240 Km/d). 63,360.00 QUILOMETRO 4,830 306.028,80
00016	ROTA 16 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 16: KM 88/Fazendas: Odilha/Emai/Ipixuna. Turno: manhã: 47 alunos; (190 Km/d). 50,160.00 QUILOMETRO 4,410 221.205,60
00017	ROTA 17 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Rota 17: Neblina/Monte Sião/Aparecida do café/São Pedro. Turno: Tarde: 47 alunos; (165 Km/d).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	43,560.00	QUILÔMETRO	4,830	210.394,80
00018	ROTA 18 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 18: Nova Aliança/ Parque das Araras/João da			
	Broca/tiradentes. Turnos: manhã: 22 alunos, Nova			
	Aliança/Tiradentes/Mutum/ipixuna Tarde: 44 alunos; (214 Km/d).			
	56,496.00	QUILÔMETRO	4,830	272.875,68
00019	ROTA 19 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 19: Nova Aliança/Trcho seco/Parque das Araras. Turno: Tarde:			
	41 alunos; Noite 39 alunos (145 Km/d).			
	38,280.00	QUILÔMETRO	4,410	168.814,80
00020	ROTA 20 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 20: Novo Mundo/KM81/São Luiz/jacamim/Imperassu/KM88. Turno:			
	manhã: 39 alunos, Tarde: 42 alunos (190 Km/d).			
	50,160.00	QUILÔMETRO	4,830	242.272,80
00021	ROTA 21 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 21: Paranoa/Arapua/escolinha e Cocal. Turno: Manhã 40			
	alunos, Tarde: 40 alunos, Noite: 40 alunos; (185 Km/d).			
	48,840.00	QUILÔMETRO	4,830	235.897,20
00022	ROTA 22 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 22: Portão/Santo Antonio/São Pedro/Massaranduba/KM//.			
	Turnos: Tarde: 38 aluno; (190 Km/d).			
	50,160.00	QUILÔMETRO	4,410	221.205,60
00023	ROTA 23 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 23: Ribeira/candiru/redenção/NOVO Pará/Trav.21/Baira			
	Rio/Trav.21. Turnos: Manhã: 42 alunos, Tarde: 40 alunos; (204			
	Km/d).			
	53,856.00	QUILÔMETRO	4,830	260.124,48
00024	ROTA 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 24: Santo antonio/Massaranduba/São Vicente/V. da			
	Perua/Candiru. Turnos: Tarde: 40 alunos; (170 Km/d).			
	44,880.00	QUILÔMETRO	4,410	197.920,80
00025	ROTA 25 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 25: São Vicente/fazendas/KM88. Turno: Tarde: 40 alunos; (140			
	Km/d).			
	36,960.00	QUILÔMETRO	4,410	162.993,60
00026	ROTA 26 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 26: Tauri/São João Batista/Vila Oliveira/Santa maria			
	Turnos: Noite: 40 alunos; (120 Km/d).			
	31,680.00	QUILÔMETRO	4,830	153.014,40
00027	ROTA 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 27: terra Boa/ Santa amria/ do Paporanga/Fortaleza/Bom			
	Pastor. Turno: Intermediário: 40 alunos; Noite: 40 alunos			
	(140Km/d).			
	36,960.00	QUILÔMETRO	4,830	178.516,80
00028	ROTA 28 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			
	Rota 28: Travessa 21/Escolinha/Região. Turno: Manhã: 41 alunos;			
	Tarde: 41 (175 Km/d)			
	46,200.00	QUILÔMETRO	4,830	223.146,00
00029	ROTA 29 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Rota 29: Vila Aparecida/Fazenda Arizona/Vicinais 72/campos Belos. Turno: Noite: 47 alunos; (170 Km/d).		
	44,880.00 QUILOMETRO	4,830	216.770,40
00030	ROTA 30 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO		
	Rota 30: Vila Matias/Moju/Guariba/São Paulo da Cachoeira. Turnos: Manhã: 47 alunos, e Noite: 41 alunos; (195 Km/d).		
	51,480.00 QUILOMETRO	4,830	248.648,40
00031	ROTA 31 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO		
	Rota 31: Quejeira/Sede/Novo Horizonte. Turno: Manhã: 47 alunos, Intermediário 47 alunos, Noite: 40 alunos; (163 Km/d).		
	43,032.00 QUILOMETRO	4,410	189.771,12
00032	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - ROTA 01		
	Rota 01: Badajós / Ribeira. Turno: Tarde: 09 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00033	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - ROTA 02		
	Rota 02: Areal/Pont.L/Jauariteua/St ^a Maria. Turno: Noite: 30 alunos; Duração aproximada: 1:15 h/d.		
	10.00 MÊS	1.242,840	12.428,40
00034	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 03		
	Rota 03: Areal/Jacinto/Izidia/Santa Maria. Turno: Manhã: 32 alunos; Duração aproximada: 1:40 h/d.		
	10.00 MÊS	2.053,010	20.530,10
00035	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 04		
	Rota 04: Betel/Região. Turno: Manhã: 05 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	1.231,670	12.316,70
00036	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 05		
	Rota 05: Betel/Bimael; Turno: Intermediário: 08 alunos; Duração aproximada: 1:54 h/d.		
	10.00 MÊS	1.231,670	12.316,70
00037	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 06		
	Rota 06: Badajós a Ribeira. Turno: Manhã: 04 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	2.577,340	25.773,40
00038	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 07		
	Rota 07: Beira Rio/Sarau Turno: Manhã: 5 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	2.053,010	20.530,10
00039	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 08		
	Rota 08: Betel/Bom Pastor; Turno: Intermediário 09 alunos Turno: Tarde 06 alunos Duração. 2:24 h/d.		
	10.00 MÊS	1.447,500	14.475,00
00040	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 09		
	Rota 09: Cajueiro/Paraiso/Vanjoca/Santa Maria; Turno: Tarde: 20 alunos; Duração aproximada: 1:39 h/d.		
	10.00 MÊS	1.751,390	17.513,90
00041	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 10		
	Rota 10: Cajueiro/Cipoteua; Turno: Tarde: 08 alunos; Duração		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	aproximada: 1:27 h/d.		
	10.00 MÊS	2.053,010	20.530,10
00042	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 11 Rota 11: Castanheira/São João Batista e fazenda; Turno: Tarde 08 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	1.231,670	12.316,70
00043	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 12 Rota 12: Deus por nós/Carn/Lacraia/N.Vida/Cipoteua; Turno: Tarde: 34 alunos; Duração aproximada: 1:49 h/d.		
	10.00 MÊS	2.053,010	20.530,10
00044	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 13 Rota 13: Deus po nós/Cipoteua; Turno: Tarde: 23 alunos; Duração aproximada: 1:21 h/d.		
	10.00 MÊS	2.285,700	22.857,00
00045	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 14 Rota 14: Goiabal/Joira/Quiandeua; Turno: manhã: 06 alunos; Tarde: 08 alunos Duração aproximada: 1:55 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00046	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 15 Rota 15: Igarapé /Maracaxi; Turno: Tarde: 10 alunos; Tarde: 05 alunos Duração aproximada: 1:15 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00047	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 16 Rota 16: Igarapé mirim/cipoteua; Turno: manhã: 06 alunos, tarde: 07 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00048	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 17 Rota 17: Limão/Estevão/Quiandeua; Turno: Manhã: 07 alunos, tarde: 08 alunos; Duração aproximada: 1:14 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00049	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 18 Rota 18: Lago Curral/Fortaleza; Turno: Manhã: 13 alunos, tarde: 16 alunos; Duração aproximada: 1:50 h/d.		
	10.00 MÊS	1.254,000	12.540,00
00050	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 19 Rota 19: Mata fome/Pont.L/Pont. II; Turno: Tarde: 20 alunos; Duração aproximada: 2:04 h/d.		
	10.00 MÊS	1.447,500	14.475,00
00051	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 20 Rota 20: Quiandeua Região; Turno: Tarde: 12 alunos; Duração aproximada: 1:49 h/d.		
	10.00 MÊS	1.770,000	17.700,00
00052	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 21 Rota 21: Pontinha/caximbo/Balsa/Caixa seca/St ^a maria; Turno: Manhã: 32 alunos; Duração aproximada: 2:16 h/d.		
	10.00 MÊS	2.053,010	20.530,10
00053	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 22 Rota 22: Região/Nanaí/Nanaí; Turno: Manhã: 04 alunos, Tarde: 13		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	alunos; Duração aproximada: 1:12 h/d.		
00054	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 23 Rota 23: São Luís/Boa Esperança/Santa Maria; Turno: Noite: 30 alunos; Duração aproximada: 1:03 h/d.	1.231,670	12.316,70
00055	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 24 Rota 24: São Luís/Boa esperança/Foz do Cajueiro; Turno: Manhã: 09 alunos; Duração aproximada: 1:15 h/d.	1.231,670	12.316,70
00056	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 25 Rota 25: Santa Maria do Pau poronga/Foraleza; Turno: Manhã: 12 alunos; Duração aproximada: 1:18 h/d.	1.447,500	14.475,00
00057	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 26 Rota 26: Santa Cruz/Abacate/Boa Esp. Tujuju; Turno: Manhã: 07 alunos, Tarde: 13 alunos; Duração aproximada: 1:12 h/d.	1.751,390	17.513,90
00058	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL- ROTA 27 Rota 27: Sítio/Tujuju; Turnos: Manhã: 03 alunos, e Tarde: 04 alunos; Duração aproximada: 1:00 h/d.	1.751,390	17.513,90
00059	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - ROTA 28 Rota 28: Santa Cruz/Abacate/Boa esperança/Tujuju/Quiandeuá; Turno: Tarde: 15 alunos; Duração aproximada: 1:34 h/d.	1.242,840	12.428,40
00060	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - ROTA 29 Rota 29: Região Timboteua/Timboteua; Turno: Noite: 06 alunos, tarde: 07 alunos; Duração aproximada: 1:20 h/d.	2.053,010	20.530,10
00061	10.00 MÊS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - ROTA 30 Rota 30: Santa Cruz/Abacate/Boa Esperança/Tujuju/Quiandeuá; Turno: Noite: 09 alunos. Duração Aproximada: 1:27 h/d.	2.053,010	20.530,10
00062	10.00 MÊS ROTA 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN Rota 01: Beira Rio / BII / Bananal. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Intermediário: 09 alunos; (92 Km/d).	2.053,010	20.530,10
00063	24,288.00 QUILOMETRO ROTA 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN Rota 02: Região da Betel. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (70 Km/d).	4,830	117.311,04
00064	18,480.00 QUILOMETRO ROTA 03 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN Rota 03: Coera / Patrimônio. Turnos: Manhã: 13 alunos, e Noite: 13 alunos; (130 Km/d).	4,830	89.258,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	34,320.00	QUILÔMETRO	4,830	165.765,60
00065	ROTA 04 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 04: Comunidade Imperassu. Turnos: Manhã: 12 alunos, Intermediário: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (100 Km/d).			
	26,400.00	QUILÔMETRO	4,830	127.512,00
00066	ROTA 05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 05: Comunidade Varzea Alegre/Idelfonso Machado. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (80 Km/d).			
	21,120.00	QUILÔMETRO	4,830	102.009,60
00067	ROTA 06 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 06: Gleba 8 / Fazenda Uriel. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (130 Km/d).			
	34,320.00	QUILÔMETRO	4,410	151.351,20
00068	ROTA 07 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 07: Gleba 8 / Gleba 10/Buruti/São Vincente. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (70 Km/d).			
	18,480.00	QUILÔMETRO	4,410	81.496,80
00069	ROTA 08 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 08: Invasão / KM 88. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (70 Km/d).			
	18,480.00	QUILÔMETRO	4,410	81.496,80
00070	ROTA 09 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 09: Monte Sião / São Pedro da Água Branca. Turnos: Manhã: 18 alunos, e Tarde: 18 alunos; (70 Km/d).			
	18,480.00	QUILÔMETRO	4,410	81.496,80
00071	ROTA 10 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 10: Escolinha /Paraguaia/Arquimedes. Turnos: Manhã: 09 alunos e Tarde: 09 alunos; (80 Km/d).			
	21,120.00	QUILÔMETRO	4,830	102.009,60
00072	ROTA 11 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 11: Deus por nós/Fé em Deus/Santa Maria/Rampa. Turnos: Tarde: 09 alunos; (90 Km/d).			
	23,760.00	QUILÔMETRO	4,830	114.760,80
00073	ROTA 12 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 12: Santo Antonio/São Pedro da Água Branca. Turnos: Manhã: 19 alunos, Tarde: 12 alunos; (92 Km/d).			
	24,288.00	QUILÔMETRO	4,410	107.110,08
00074	ROTA 13 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN			
	Rota 13: Trecho Seco/Parque das Araras. Turnos: Manhã: 09 alunos			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	e Tarde: 08 alunos; (70 Km/d).		
	18,480.00 QUILOMETRO	4,830	89.258,40
00075	ROTA 14 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 14: Tucumã/Bacabal. Turnos: Manhã: 09 alunos e Tarde: 08 alunos; (90 Km/d).		
	23,760.00 QUILOMETRO	4,410	104.781,60
00076	ROTA 15 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 15: Aru-Mirim/São Pedro da Água Branca. Turno: Manhã: 07 alunos Tarde: 09 09 alunos; (24 Km/d).		
	6,336.00 QUILOMETRO	4,410	27.941,76
00077	ROTA 16 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 16: Vale verde/Canaã. Turno: Manhã: 09 alunos, Intermediário: 09 alunos Tarde: 08 alunos; (86 Km/d).		
	22,704.00 QUILOMETRO	4,830	109.660,32
00078	ROTA 17 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 17: Santa Rosa/Perigoso/Melo. Turnos: Manhã: 09 alunos, Tarde: 09 alunos, Noite: 09 alunos (130 Km/d).		
	34,320.00 QUILOMETRO	4,830	165.765,60
00079	ROTA 18 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 18: Ramal Aliança ao Trevo/João da Broca/Enalco/ramal do Zacarias/Nova Vida a Nova União. Turnos: Manhã: 15 alunos, e Tarde: 12 alunos; (100 Km/d).		
	26,400.00 QUILOMETRO	4,830	127.512,00
00080	ROTA 19 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 19: Vera Cruz/terra Sagrada/Quiandeua. Turnos: Tarde: 15 alunos; (92 Km/d).		
	24,288.00 QUILOMETRO	4,830	117.311,04
00081	ROTA 20 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 20: Nanai/Quiandeua. Turnos: Tarde: 09 alunos; (70 Km/d).		
	18,480.00 QUILOMETRO	4,830	89.258,40
00082	ROTA 21 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 21: mamorana/Sitio Deus Por Nós/Quiandeua. Turnos: Manhã: 27 alunos, noite: 22 alunos, e Tarde: 13 alunos; (129 Km/d).		
	34,056.00 QUILOMETRO	4,830	164.490,48
00083	ROTA 22 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 22: Santa Cecília/Joirá. Turnos: Manhã: 09 alunos, e Tarde: 09 alunos; (84 Km/d).		
	22,176.00 QUILOMETRO	4,830	107.110,08
00084	ROTA 23 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 23: Goiabal / Quiandeua. Turnos: noite: 09 alunos, e Tarde:		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	09 alunos; (70 Km/d).		
	18,480.00 QUILOMETRO	4,830	89.258,40
00085	ROTA 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI / VAN		
	Rota 24: Sítio/Monte São. Turno: manhã: 10 alunos; tarde: 13 alunos (75 Km/d).		
	19,800.00 QUILOMETRO	4,830	95.634,00
00086	ROTA 25 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 25: Nanai/Santa Cecília/Seu Mineiro/quiandeua. Turnos: tarde: 10 alunos (70km/d)		
	18,480.00 QUILOMETRO	4,830	89.258,40
00087	ROTA 26 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 26: Monte São/Quiandeua. Turno: tarde: 15 alunos (90 Km/d).		
	23,760.00 QUILOMETRO	4,830	114.760,80
00088	ROTA 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 27: Sítio/ terra Sagrada. Turno: manhã: 09 alunos; Sitio/Vera Cruz. Turno:tarde: 09 alunos (96 Km/d).		
	25,344.00 QUILOMETRO	4,830	122.411,52
00089	ROTA 28 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 28: Terra Sagrada/Comunidade Quiandeua. Turno: noite: 18 alunos; (82 Km/d).		
	21,648.00 QUILOMETRO	4,830	104.559,84
00090	ROTA 29 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 29: Tucumã/122/Bacabal. Tarde: 09 alunos; (40 Km/d).		
	10,560.00 QUILOMETRO	4,410	46.569,60
00091	ROTA 30 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 30: Fortaleza/Sítio Jamil. Turno: tarde: 10 alunos (40 Km/d).		
	10,560.00 QUILOMETRO	4,830	51.004,80
00092	ROTA 31 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		
	Rota 31: Ramal de Timborana/canaã. Turno: manhã: 07 alunos (38 Km/d).		
	10,032.00 QUILOMETRO	4,830	48.454,56
00093	ROTA 32 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBI/VAN		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Rota 32: Vitrine/Balalaica. Turno: manhã: 07 alunos; tarde: 07 alunos (38 Km/d).		
00094	10,032.00 QUILOMETRO	4,830	48.454,56
	ROTA 33 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - VEÍCULO TIPO KOMBÍ/VAN		
	Rota 33: Mariga/Balalaica. Turno: manhã: 09 alunos; tarde: 09 alunos (74 Km/d).		
	19,536.00 QUILOMETRO	4,830	94.358,88
	VALOR TOTAL R\$		10.195.730,52

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade do Pregão Presencial nº 9/2019-130601 se dá por matrículas de alunos, posterior as informações enviadas para o setor de transporte para a contratação mediante o Pregão Presencial 9/2019-130601. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na Diretoria de Licitações e Contratos. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi e barcos conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone () ;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. UNIFORMES.

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0902.121220015.2.050 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0901.123610093.2.039 Manutenção do Programa Transporte Escolar - FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0901.123620093.2.047 Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



7.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 10.195.730,52;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 03 de Junho de 2019

MANOEL SOCORRO PORTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL